



REGULAMENTO

ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR

Artigo 1º

OBJETO

O presente Regulamento regula a atribuição de bolsas de estudo aos estudantes matriculados e inscritos em cursos de ensino superior, no território português, que possuem aproveitamento escolar e, ao mesmo tempo, se deparam com carências financeiras, indo ao encontro da missão da Santa casa da Misericórdia da Ribeira Grande de contribuir para a formação dos mais necessitados da comunidade, residentes na sua área de intervenção.

Artigo 2º

ÂMBITO

- 1- A concessão das bolsas de estudo visa premiar o talento e o aproveitamento escolar de jovens estudantes que satisfaçam as seguintes condições:
 - a) estudantes que ingressam no ensino superior, tendo concluído o ensino secundário no ano letivo anterior;
 - b) Cumprir os pré-requisitos exigidos para o respetivo curso de licenciatura a que se candidata.
- 2- A atribuição da bolsa de estudo visa premiar os estudantes que se distinguem pelo carácter exemplar dos seus métodos e processos de estudo, ambição e capacidade de trabalho, proporcionando-lhes algumas condições económicas para prosseguirem os estudos superiores.
- 3- Prioritariamente manifestarem carência económica para prosseguirem os estudos.

Artigo 3º

NATUREZA E VALOR

- 1- A bolsa de estudo é atribuída em uma prestação única anual, no valor de 2.000,00€ (dois mil euros).
- 2- São atribuídas anualmente 2 bolsas de estudo, concedidas pela Santa Casa da Misericórdia da Ribeira Grande (SCMRG), e destinada ao estudante que tenha sido selecionado e proposto pelo júri, constituído nos termos do disposto no artigo 7º, do presente Regulamento.



Artigo 4º

JÚRI

- 1- O procedimento conducente à atribuição da bolsa de estudo é da competência de um Júri nomeado, anualmente, pela Mesa Administrativa da SCMRG.
- 2- O júri é responsável por todos os procedimentos de seleção, elegibilidade e classificação dos candidatos.
- 3- Em caso de dúvidas decorrentes da análise das candidaturas, poderá o júri notificar os candidatos para entrevista de seleção.

Artigo 5º

PROCEDIMENTOS DE CANDIDATURA E HABILITAÇÃO

- 1- A candidatura efetua-se através do preenchimento da ficha de candidatura, entre 01 de outubro a 01 de novembro, de cada ano, com os seguintes anexos obrigatórios:
 - a) Cópia do documento comprovativo de matrícula e inscrição num curso superior;
 - b) Cópia do Certificado das notas do ensino secundário;
 - c) Carta dirigida à Mesa Administrativa da SCMRG;
 - d) Comprovativo dos rendimentos do agregado familiar (cópia da declaração de IRS e respetiva nota de liquidação do ano anterior).
- 2- Os candidatos menores de 18 anos devem apresentar documento dos Pais ou Tutores a autorizar a candidatura, nos termos previstos no presente Regulamento.
- 3- As candidaturas deverão ser submetidas dentro dos prazos fixados.
- 4- A documentação e outros elementos recebidos no âmbito dos processos de candidatura não serão devolvidos.
- 5- A submissão ao processo de habilitação significa a aceitação, sem reservas nem condições, pelos interessados, nos termos e regulamentação desta iniciativa, bem como a autorização expressa para verificação da autenticidade das respetivas declarações.

Artigo 6º

INSTRUÇÃO DO REQUERIMENTO

- 1 - O requerimento é efetuado obrigatoriamente através do preenchimento *online* do formulário constante no site oficial da SCMRG (www.scmrg.pt), e instruída com os documentos necessários à prova das informações prestadas, solicitadas pela plataforma, na sequência da conclusão do preenchimento do formulário;
- 2 - Os documentos solicitados são entregues por via eletrónica, através da plataforma da SCMRG, de acordo com as instruções fornecidas aquando do preenchimento do formulário;
- 3 - A informação e os documentos solicitados destinam-se, nos termos do presente regulamento, a:
 - a) autorizar o acesso à informação fiscal e contributiva de todos os elementos do agregado familiar;



- b) verificar a satisfação das condições de elegibilidade;
- c) calcular o rendimento do agregado familiar.

4- O estudante é integralmente responsável pela veracidade e integralidade das informações prestadas e documentos entregues, nos termos dos princípios de confiança e da boa-fé.

Artigo 7º

SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 1- A seleção da elegibilidade dos candidatos é efetuada pelo Júri, de acordo com os requisitos definidos neste regulamento.
- 2- A classificação final dos candidatos é apresentada pelo Júri à Mesa Administrativa da SCMRG, para validação e subsequente homologação dos resultados obtidos.
- 3- A classificação tem por base a avaliação em quatro categorias, com ponderações pré-definidas, que compõem o resultado final, nomeadamente:
 - a) O rendimento familiar;
 - b) O agregado familiar;
 - c) A média aritmética da classificação da avaliação obtida no ensino secundário;
 - d) A localização geográfica da universidade de colocação do candidato.
- 4- Nos casos em que se verifique igualdade de pontuação, compete ao júri proceder ao necessário desempate, devendo ser explicitado, em ata, os critérios utilizados;
- 5- A atribuição da bolsa será concretizada mediante a apresentação de documento comprovativo do pagamento da propina à Instituição de Ensino Superior, em que o aluno selecionado estiver matriculado.

Artigo 8º

PENALIZAÇÃO POR DESISTÊNCIA DO CURSO DE LICENCIATURA

- 1- Os candidatos comprometem-se a assinar uma declaração de Honra na qual se comprometem a devolver o valor atribuído no caso de desistência do curso de licenciatura, salvo em circunstâncias específicas, devidamente fundamentadas, que será objeto de apreciação e deliberação por parte da Mesa Administrativa da SCMRG.

Artigo 9º

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 1- A decisão de atribuição das bolsas de estudo será comunicada e divulgada em ato público e em evento próprio para o efeito, tendo a devida publicitação definida pela SCMRG.
- 2- Os candidatos a quem forem atribuídas as bolsas de estudo comprometem-se, expressamente e como condição do recebimento destas, a participar nesse evento, e ainda a permitir que a sua imagem e dados



seja divulgada, inclusive pela imprensa, e com o conteúdo e nos termos entendidos convenientes pela SCMRG, em ordem à promoção da mesma.

3- Para os efeitos previstos no número anterior, os candidatos comprometem-se a assinar uma declaração de uso da sua imagem e dos seus dados.

Artigo 10º

DISPOSIÇÕES FINAIS

1- A apresentação de candidatura, a participação nas várias etapas do procedimento e a aceitação da bolsa de estudo representa a aceitação da inequívoca e sem condições ao disposto no presente Regulamento.

2- O presente Regulamento poderá ser revisto anualmente.

Aprovado em Assembleia Geral de 30 de março de 2023

A Mesa da Assembleia Geral da Santa casa da Misericórdia da Ribeira Grande

O Presidente

Nelson Correia Janeiro

O Primeiro Secretário

Hermano Manuel Pereira Cordeiro

O Segundo Secretário

Paulo Jorge Furtado Sousa